



CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EDISONHO EDITORA LTDA –ME.

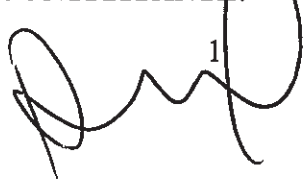
A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, Administração Pública indireta municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei conforme Portaria/FAN, doravante denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa vencedora da licitação nº 021/2016 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18 na modalidade Pregão Presencial, **EDISONHO EDITORA LTDA ME**, com sede à Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, sala 201, Centro, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 07.437.997/0001-90, neste ato representada pela sócia, a senhora MARIA DA SILVA FARIAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 05.497.711-1, DETRAN/RJ, CPF nº 727.896.117-34, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro Lucas, nº 11, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA APOIO, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS E PROJETOS E EVENTOS DA FAN/SMC** com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016 e respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016, licitação pública FAN nº 021/2016, modalidade adotada: pregão presencial que se regerá pelas normas do Decreto 3.555/2000, da Lei 10520/2002, do Decreto Municipal 9.614/2005, Lei Complementar 123/2006 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, fls. 101 a 158, no Termo de Referência (anexo I), inserido no Edital 021/2016, em fls. 130 a 132, nas Propostas de Preços, fls. 240 e 241, apresentada pela empresa vencedora referente ao item vencedor: 01 o qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem na forma da ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do extrato deste instrumento no D.O. municipal, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, podendo a vigência / prazo / execução ser prorrogado na forma da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



07.437.997/0001-90
EDISONHO EDITORA LTDA ME
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro
555/201 - Centro - Niterói RJ
CEP: 24 030-128

SMC/FAN/220/021/2016 Fls. 364 Rub.
ATA P. Alveiro
nº. 117.90.033-6
Fundação de Arte de Niterói



- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e/ou materiais;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039040000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411339200092344; NOTA DE EMPENHO: 000753 no valor de R\$ 10.000,00 datada de 19/10/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

2

07.437.937/0001-90

EDISONHO EDITORA LTDA ME

Rua: Luz Leopoldo Fernandes Pinheiro
555/201 - Centro - Niterói RJ
CEP: 24 030-128

SMC/FAN/2201 0948/16 Fls. 365 Rub. 1
F. P. Pinheiro
CNPJ: 07.437.937/0001-90
Fundação de Arte de Niterói



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 horas após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAN.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 79.500,00 a ser realizado de acordo com a demanda /necessidade da FAN e parcela única mediante a entrega e recebimento dos materiais pela FAN conforme cronograma de execução do

SMC/FAN/220/0948/16 Fls. 366 Rub.
SILVIA P. RIBEIRO
Fundação de Arte e Niterói
Mar.: 11-11-2016 05:30-e

3
EDISONHO EDITORA LTDA ME
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro
555/201 - Centro - Niterói RJ
CER: 24 030-128



contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo FAN de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela FAN/MUNICÍPIO DE NITERÓI ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à FAN.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados/pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FAN poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

SMC/FAN/2201 09/08/16 Fls. 369 Rub.
Ass: P. Ribeiro
Fundação de Arte de Niterói

4
EDISONKO EDITORA LTDA ME
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pimenta
555/201 - Centro - Niterói
CER: 24 030-128



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES - A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em

5

07.437.997/0001-90
EDISONHO EDITORA LTDA ME
Rua: Luiz Leonildo Fernandes Dinheiro
553-211 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24



face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN – Município de Niterói**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

SMC/FAN/2201/9948/16 Fls. 369 Rub.

Edna P. Ribeiro
Mat. 417.900.053-5
Fundação de Arte de Niterói

07.437.997/0001-90
6 EDISONHO EDITORA LTDA ME
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro
555:201 - Centro - Niterói RJ
CER: 24 030-123



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ de 19 de outubro de 2017.

André Diniz
André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 117.900.014-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PRESIDENTE ANDRÉ DINIZ DA SILVA

Maria Farias

EDINSONHO EDITORA LTDA
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL MARIA DA SILVA FARIAS

07.437.997/0001-90

EDISONHO EDITORA LTDA ME

Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro
555/201 - Centro - Niterói RJ
CEP: 24 030-128

Ivan Márcio Vieira
Ivan Márcio Vieira
Controlador Interno
Mat. 117.234.897-7

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 047 / 17 Fls. 22
Livro nº 1225 Em 19 / 10 / 17

SMC/FAN/2017/0948/16 Fls. 370 Rub. 4
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

3.4.3 Não serão aceitos recursos a esta segunda etapa. 3.4.4 Os candidatos deverão comparecer ao local desta arguição no horário agendado e previamente divulgada, chegada do candidato fora do horário estabelecido impede o processo seletivo.

2014, vol. 46, n.1, p.11-26. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&id=48382014000100002&lng=pt&nrm=iso&lng=pt

CAMPOS, P. de. "Crise, rede e hospitalidade. Um Psiquiátrica". In: JORGE, M. A. S.; CARVALHO, M. C. de *Cuidado em Saúde Mental. Contribuições para a prática*. Editora Fiocruz, 2014.

CAMPOS, R. O. "Clínica: a palavra negada - serviços substitutivos de saúde mental". *Saúde em debate*, n.58, p.98-111, maio/ago, 2001. Disponível em: http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/pagina_negada.pdf

COUTO, M. C. V.; DUARTE, C. S.; DELGADO, P. exigência da clínica com crianças na Atenção Psicossocial. In: LAURIDSEN-RIBEIRO, E. & TANAKA, O. Y. (org.). *Crianças e adolescentes no SUS*. São Paulo: Editora Hucald, 2010.

DELFINI et al. Parceria entre CAPS e PSF: o desafio de saber. *Ciênc. saúde coletiva*, vol.14, supl.1. Rio Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-0784200800021>

DELGADO, P. G. G. "Por uma clínica da Reforma Psiquiátrica". In: *Cadernos de Saúde Mental*. Belo Horizonte: Estado de Minas Gerais, 2007. Disponível em: <http://www.cadernosdepsicologia.org.br/index.php/cadernos-de-psicologia/article/view/2009/06/cadernos-de-saude-mental.pdf>

DESCHAMPS, A. L. P. & RODRIGUES, J. Política de Saúde Singular. *Cad. Bras. Saúde Mental*, v.8, n. 17. Disponível em: <http://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/cbsm>

DIMENSTEIN, M.; LIBERATO, M.T. "Desinstitucionalização sanitária: o desafio da intersectorialidade e do trabalho". *Saúde Mental*, v.1, n.1, p.1-10. Disponível em: <http://stat.intraducoes.incubadora.ufsc.br/index.php/cbsm>

DUARTE, M. J. O. Saúde mental, drogas e direitos humanos: usuários de drogas em contexto de internação compulsória. *Revista de Saúde Mental*, n. especial, p. 39-48, dez 2013. Disponível em: http://www.cadernosdepsicologia.org.br/index.php/cadernos-de-psicologia/article/view/2014/06/RSD_EspecialDrogas_REV290

FIGUEIREDO, A. C. *Vastas confusões e atendimentos em ambulatório público*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

S. "Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise". *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Ed. Janeiro, Imago, 1996.

"Sobre o início do tratamento (Novas recomendações sobre o início do tratamento)". *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Ed. Janeiro, Imago, 1996.

GUERRA, A. M. C. "Reabilitação psicossocial no Brasil: uma reflexão sobre o controverso conceito e seus possíveis desafios". *Revista de Saúde Mental*, ano 17, n. 17. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psic/v17n1/1415-4.pdf>

JARDIM, K. & DIMENSTEIN, M. "Risco e crise: perspectiva psiquiátrica". *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 17, n. 17. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista>

LEAL, E. M. & MUÑOZ, N. M. "Estratégias de intervenção em saúde mental". In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Ed. Janeiro, Imago, 1996.

LIMA, M. & DIMENSTEIN, M. "O apoio matricial em saúde mental: uma abordagem à crise". *Interface (Botucatu)* [online]. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-0784200800025&lng=en&nrm=iso&lng=pt>

LOBOSQUE, A. M. "CAPS: laços sociais". In: *Mental* [online]. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1518-07842007000100004>

LOWENKRON, A. M. "Sobre o valor do sintoma na infância". *Revista de Saúde Mental*, n. 1, 2011, p. 13-20. Da clínica à reabilitação psicossocial. *Crianças e Adolescentes*. Disponível em: http://www.ipub.ufrr.br/portal/cadernos/01/cadernos_ipub

PAIM, J. et al. "O sistema de saúde brasileiro: história, lacunas, e perspectivas". *Lancet*, v.377, Issue 9779, 1778 - 1797. Disponível em: http://actbr.org.br/uploads/conteudo/925_brazil1.pdf

PRATA, N. I. S. dos S. et al. *Saúde Mental e Atenção Psicossocial: o desafio das abordagens psicossociais*. Trab. educ. saúde, 2017, v.15, n.1, p.33-53. Disponível em: <http://www.scielo.br/tes/abstract?lng=pt>

RAMMINGER, I. & SILVA, M. (org.). *Mais substâncias*

com usuários de drogas. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2014. Disponível em: <http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-micropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/mais-substancias-para-o-trabalho-em-saude-com-usuarios-de-drogas>

SAO FRANCISCO XAVIER - Creche Comunitária Dom Orione, Programa Criança na Creche.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 040/2017

Espécie/instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 006/17; Resumo do Objeto: prorrogação da duração do contrato registrado sob Termo nº 006/2017 relativo a prestação de serviços executado de forma contínua "locação de ar condicionado, tipo CHILER E ROOF TOP SPLIT, contemplando toda a sua instalação e manutenção para o bom funcionamento, destinado ao Teatro Municipal João Caetano de Niterói, unidade cultural da FAN, por igual e sucessivo período, 06 meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo de duração / vigência: 06 (seis) meses: de 18/10/17 a 18/04/18 e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada; PARTES DO Termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI; Valor total: R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) Dotação orçamentária: PT 41411312200012740, cd 3339039140000, recurso 108, nota de empenho nº 000752 data de emissão: 18/10/2017 e no valor de R\$ 237.000,00; Fundamentação Legal: origem: Processo Administrativo/220/000093/2017 - Licitação Pública nº 002/2017 - Modalidade: pregão presencial, Artigo 57, II, lei 8666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 040/2017, fls.21vº, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura do Termo: 18/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2017

Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e EDISONHO EDITORA LTDA ME, Resumo do Objeto: aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói; item vencedor: 01 conforme ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Prazo de duração / vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Valor total contratual: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039040000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411339200092344; NOTA DE EMPENHO: 000753 no valor de R\$ 10.000,00 datada de 19/10/2017; Registrado: Termo nº 041/2017, fls. 22, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura contratual: 19/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2017

Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e EDG EDITORA GRÁFICA EIRELLI EPP; Resumo do Objeto: aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói; itens vencedores: 07, 11, 16, 26 e 27; Prazo de duração / vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ATA De REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Valor total contratual: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte mil reais); NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039040000, FONTE DE RECURSO: 100, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.00092344, NOTA DE EMPENHO: nº 000754 com data de emissão em 19/10/2017 no valor de R\$ 484,00, NATUREZA DAS DESPESAS: 333.90.39.07.00.00, FONTE DE RECURSO: 100, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.1339200092344, NOTA DE EMPENHO: 000755 com data de emissão em 19/10/2017 no valor de R\$ 2.436,00; Registrado: Termo nº 042/2017, fls. 22vº, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura contratual: 19/10/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZO E RATIFICO

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 007/17 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação - Autorizo e Ratifico a contratação da profissional de setor artístico, a atriz, cantora e instrumentista, a consagrada artista, LUCY ALVES, através da Empresa, ora empresária exclusiva, ROSA DOS VENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., referente à realização de 02 (duas) apresentações artísticas - shows nos dias 17 e 18 de novembro de 2017. Processo Administrativo / FAN/ 220/001398/2017; PT 414113.361.0009.2349 CD 339039 Fonte 203 pelo valor total de R\$ 11.026,00 (onze mil e vinte e seis reais), na forma do Artigo 25, Inciso III c/c o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZO E RATIFICO

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 006/17 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação - Autorizo e Ratifico a contratação do profissional de setor artístico, o consagrado artista, o músico - cantor, compositor e multi - instrumentista ED MOTTA, através da Empresa, ora empresária exclusiva, RECORDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME., referente à realização de 02 (duas) apresentações artísticas - shows nos dias 03 e 04 de novembro de 2017. Processo Administrativo / FAN/ 220/001397/2017; PT 414113.361.0009.2349 CD 339039 Fonte 203 pelo valor total de R\$

LIN- a, a o de 1 de ento o n°

gram ia de inze to de

02 - uricio OTIF O DE

Rua RTHA isco - éxio, S/M -

- Insc issora LSON

15 -) DE

24 - Rua OZER

- Insc 03 -

- Rua JNICA Itaipu/

1 - Rua IUSTO

e 18 -

- Rua MPO -

ITINEZ HIRLEY

- Insc M. de

a 41 A -

o Batista FARIA

53078; 4 is Neves

EITÃO - a - Insc

MUSA

ÇÃO E

exclusiva as Final, o tocante Processo

E LOPES ENTE DA

SMC/FAN/220/0448/16 Fls. 288 Rub.

Elizete de Almeida

Convocações, atas, avisos, editais, balanços e fatos relevantes, de acordo com a legislação vigente.

Publique em:

Atribuna
DESCONTO SUPER ESPECIAL!

AQUI TEM

no exerci- da Direto- da Federa- 2018 a 15 onvocaçõe ndições de ocação, na

PUBLICIDADE LEGAL É